



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Publicado no Diário da Justiça

Em 11 de 01 de 00
Secretaria Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 041/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO FUNDO ESPECIAL DO PODER
JUDICIÁRIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO 2000**

A MESA DIRETORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.551, de 05 de dezembro de 1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07, de 21 dezembro de 1983, resolve:

Art. 1º - Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Fundo Especial do Poder Judiciário, para o exercício financeiro do ano 2000, na forma a seguir discriminada:

I - A receita estimada a preços de dezembro de 1999, corresponde R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), provém da arrecadação dos recursos previstos no art. 3º da Lei nº 4.551/83, detalhada no Anexo I desta Resolução, tem o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.500.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.950.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 432.900,00
Receita de Serviços	R\$ 46.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 70.300,00

Publicado no Diário da Justiça

Em 11 de 01 de 2000

Secretaria Administrativa

Subsecretaria Administrativa

III - A Despesa é fixada no mesmo valor da Receita e detalhada da forma a seguir obedecerá ao Programa de Trabalho discriminado no Anexo II desta Resolução:

DESPESA CORRENTE	R\$ 1.775.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 160.000,00
Outras Despesas de Custeio	R\$ 1.615.000,00

DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.725.000,00
Investimentos	R\$ 3.375.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 350.000,00

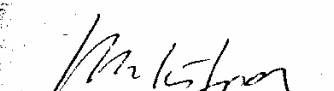
TOTAL:	R\$ 5.500.000,00
---------------	-------------------------

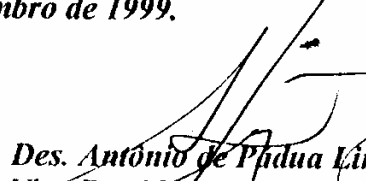
Art. 2º - A aplicação dos recursos obedecerá às normas relativas aos Fundos Especiais estabelecidas pelas Leis nºs 4.320/64 e 3.654/71.

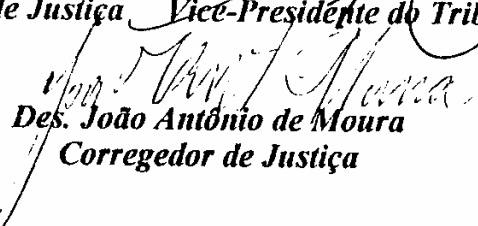
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares e especiais, de conformidade com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sexta-feira, 27 de dezembro de 1999.


Des. José Marinho Lisboa
Presidente do Tribunal de Justiça


Des. Antônio de Padua Lima Montenegro
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça


Des. João Antônio de Moura
Corregedor de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL-ORÇAMENTO ANUAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

QUILTA 8 SOLUÇÃO Nº. 99
TRABALHO

TÍTULOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	VALORES EM R\$ TOTAL
Construção Parque Estacionamento	4110.00	400.000,00	400.000,00
Construção e Ampliação de Unidades Judiciárias	4110.00	1.500.000,00	1.500.000,00
Processamento de Causas	3111.02	150.000,00	150.000,00
	3120.00	400.000,00	400.000,00
	3131.00	50.000,00	50.000,00
	3132.00	450.000,00	450.000,00
	4120.00	300.000,00	300.000,00
Manutenção e Ampliação de Unidades Judiciárias	3132.00	200.000,00	200.000,00
Aquisição de Veículos	4120.00	300.000,00	300.000,00
Reparos e Conservação de Veículos	3120.00	30.000,00	30.000,00
	3132.00	35.000,00	65.000,00
Serviços de Processamento de Dados e Informática	3120.00	70.000,00	70.000,00
	3132.00	120.000,00	120.000,00
	4120.00	300.000,00	490.000,00

	Complexo Judiciário da Infância e da Adolescência	Promoção e Defesa dos Direitos do Menor	Aquisição de Imóveis
024215132.1029			
024215132.2116			
	4110.00	355.000,00	355.000,00
	3111.02	30.000,00	
	3120.00	90.000,00	410.000,00
	3131.00	20.000,00	
	3132.00	150.000,00	
	4120.00	120.000,00	
020615130.1073			
	4210.00	350.000,00	350.000,00
	TOTAL		5.500.000,00